



2954

02
2954 de 2021
R*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
03/08/2021
Rodrigão
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR RODRIGO GARCIA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Rodrigo Garcia, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

03
R*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

Rodrigo Garcia, Vice Governador do Estado de São Paulo, nasceu em Tanabi, interior do estado de São Paulo, no dia 10 de maio de 1974. É casado com a senhora Luciana Martin Garcia e pai de três filhos.

Advogado por formação e empreendedor por profissão, aliou seu ideal de justiça, capacidade de realização e competência, que possibilitou alcançar êxito em todas os cargos da vida pública que disputou.

Exerceu três mandatos de Deputado Estadual, eleito Presidente da Assembleia Legislativa no período de 2005 a 2007.

Desempenhou, com maestria, a função de Secretário nas pastas da Habitação, de Desenvolvimento Econômico, de Desenvolvimento Social, assumindo também como secretário da Gestão da Prefeitura de São Paulo.

Foi eleito Deputado Federal por dois mandatos no período de 2011 a 2018, atuou com competência como líder da bancada na Câmara dos Deputados.

Próprio de seu perfil idealizador, trabalhou incansavelmente pela criação de projetos que visam apoio e bem-estar do cidadão. Criou o Programa São Paulo Amigo do Idoso, iniciativa

OH
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

voltada à proteção, educação, saúde e participação da população idosa do Estado.

Lançou também o Cartão Recomeço, benefício destinado à recuperação voluntária para dependentes químicos.

À frente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, dobrou o orçamento, fato que possibilitou uma série de ações e investimentos na área social.

Criou o Piso Social Paulista, lançou o Programa Creche Escola, reestruturou o Programa Viva Leite e ampliou o número de unidades do Restaurante Bom Prato.

Para otimizar a transparência e a informação, disponibilizou na Internet o Portal da Transparência e ampliou o Programa São Paulo Mais Fácil, a fim de possibilitar aos munícipes fácil acesso à Internet, visando agilizar atendimento em diversas repartições públicas.

Enumerar todos os importantes projetos do Senhor Rodrigo Garcia é tarefa difícil. Em sua carreira há inúmeros registros de trabalho incansável e realizações que beneficiam grande parcela da população.

Na vida pública tem se destacado por auxiliar com sua experiência, atuação política junto aos governantes de nossa região, auxiliando-os na construção de uma sociedade melhor e mais

05
R*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

justa.

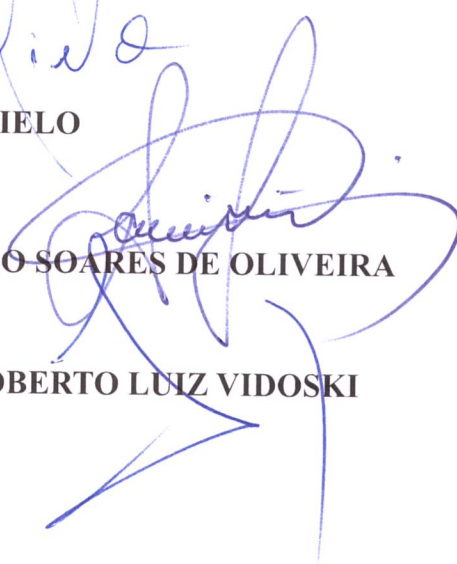
Assim, todos os anos de empenho profissional e experiência adquirida pelo Senhor Rodrigo Garcia são de inegável importância para a nossa cidade e região.

Plenário dos Autonomistas, 20 de julho de 2021.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL


ECLERSON PIO MIELO


DANIEL FERNANDEZ CORDOBA BARBOSA


FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA

MARCOS SERGIO G. FONTES

ROBERTO LUIZ VIDOSKI



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2954/2021

AUTOR: ECLERSON PIO MIELO E OUTROS

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE " CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR RODRIGO GARCIA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 166, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Eclerson Pio Mielo e Outros, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao senhor Rodrigo Garcia, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 10.08.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2954/2021

AUTOR: ECLERSON PIO MIELO E OUTROS

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE " CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR RODRIGO GARCIA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 39, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Eclerson Pio Mielo e Outros, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão sulsancaetanense' ao senhor Rodrigo Garcia, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de agosto de 2021

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 10.08.21

*Anotação do
Plenário
del. Miel...*